

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

LICITACAO PUBLICA MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE SEBERI/RS.

EDITAL DE LEILAO N°: 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 129/2017

0 **MUNICIPIO DE SEBERI - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 831, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.196/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cleiton Bonadiman**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **Dionir Bianchi**, matricula 304/2015, estabelecido na Av. imigrantes, 480, Horizontina/RS que realizara **LEILAO**, para venda de bens móveis de propriedade do município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

1 DO LOCAL, DATA e HORARIO:

O presente **LEILAO** será realizado no dia 08 de Dezembro de 2017 às 10h00min, na Prefeitura Municipal de Seberí, junto à Secretária Municipal de Obras, localizado na rodovia RS 585, s/n, Trevo de saída para Erval Seco, cidade de Seberí/RS.

2 DOS BENS:

É objeto do presente edital a alienação de bens moveis de propriedade do **MUNICIPIO DE SEBERI - RS**, constituídos em 12 (doze) Lotes, descritos na relação em anexo ao Edital (**ANEXO I**), podendo ser examinados nos quatro dias uteis antecedentes a data do leilão, entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min na secretária de obras do município.

3 DA LOCALIZACAO DOS BENS:

Os Lotes encontram-se disponíveis para verificação na secretária de obras do município, podendo ser visitados conforme data e horário estipulado no Item 2.

3.1 A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto as qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

3.2 O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

3.3 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

3.4 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 As transferências e regularizações dos bens correrão por conta do arrematante.

4 DA CLIENTELA:

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

4.2 O não atendimento ao disposto acima, implicara a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

4.2.1 Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACAO:

5.1 Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O **MUNICÍPIO DE SEBERI - RS**, não se responsabilizara por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2 E permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio/experimentação e retirada de peças.

5.3 Os veículos e ou equipamentos podem apresentar defeitos mecânicos e operacionais, tendo em vista o desuso.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

5.4 Os bens serão vendidos a vista, a quem maior lance oferecer, não inferior a avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE SEBERI - RS**, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providencias referentes a retirada e transporte dos bens arrematados.

6 DOS LANCES:

6.1 Os lances serão efetuados nas formas **ON-LINE e PRESENCIAL**, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciara a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior a limitada pelo leiloeiro.

6.2 Os lances **ON-LINE**, serão através da na home Page do Leiloeiro – <http://www.bianchileiloes.com.br>, sendo que o licitante deverá fazer seu cadastramento e homologação anteriormente. A oferta de lances on-line ficarão abertos dos dias 09/08/2017 a data e horários do leilão, supracitados no item 1.

6.3 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecera o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.3.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.3.2 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O vencedor arrematante pagará no ato no mínimo 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a vista, em dinheiro ou cheque. Os 70% (setenta por cento), restantes do valor da arrematação, deverão ser recolhidos no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data do leilão, por ordem de pagamento bancário ou depósito ON LINE, nominal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI - RS, CNPJ 87.613.196/0001-78, Banco do Brasil, Agência nº 1379-x, Conta Corrente nº 20.815-9.**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

7.2 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, **DIONIR BIANCHI**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 304/2015, devidamente, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento), do valor do lote arrematado, que deverão ser pagos imediatamente após a arrematação.

7.3 Os recibos serão extraídos em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

8 DOS PAGAMENTOS EM CHEQUE:

8.1 As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária.

8.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

9 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

9.1 A entrega e a retirada dos bens far-se-ão após a compensação do cheque dos arrematantes, prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 10 (dez) dias, contados da compensação do cheque e prestação de contas do leiloeiro.

9.2 Para os veículos dotados de Documento Único de Transferência (DUT) deverão ter a prévia comunicação de venda realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS) antes de terem definitivamente entregues aos arrematantes.

9.3 A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, inclusive quanto aos custos de remoção e transporte, mediante agendamento prévio junto a secretaria para qual o bem pertencia, nos endereços e/ou telefones já supracitados no item 3.1.

9.4 Os bens serão entregues mediante recibo firmado pelo arrematante ou mandatário com poderes específicos para retirada dos bens que deverá apresentar a devida procuração com firma reconhecida do mandante (arrematante).

9.5 Após o término do prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.6 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

9.7 Não haverá sob-hipótese alguma, substituição dos recibos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

10 DAS MERCADORIAS NAO RETIRADAS:

10.1 Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do arremate.

10.2 O vencedor arrematante perdera o lance inicial de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a vista, em dinheiro ou cheque, ou seja, não será ressarcido.

11 DA ATA E EDITAL:

11.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

11.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

11.3 Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá publicado no site do leiloeiro Dionir Bianchi <http://www.bianchileiloes.com.br>.

11.4 Este edital e isento de taxa.

11.5 Para informações adicionais, o interessado poderá entrar em contato através do fone nº (55) 3746.1122, Ou no home Page do Leiloeiro – <http://www.bianchileiloes.com.br>, ou junto a Bianchi Leiloes, Sito na Avenida Imigrantes, nº 480, Centro de Horizontina/RS, ou Fone nº (55) 3537-4040.

12 PENALIDADES:

12.1 A inobservância as prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também as pessoas jurídicas que se envolverem na pratica de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

12.3 O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 9.1, sofrera multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

12.4 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perdera o valor descrito no item 7.1 bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

13 DO DIREITO DE PETICAO:

13.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a. Recurso no prazo de 05(cinco) dias uteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

a2. Anulação ou revogação do leilão;

a3. Aplicação de pena de suspensão temporária;

b. Representação no prazo de 05(cinco) dias uteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

c. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10(dez) dias uteis da intimação do ato.

14 DOS RECURSOS:

14.1 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15 REGULARIZACAO:

a) Todas as despesas referentes a regularização e transferência de propriedade dos bens e transporte dos mesmos correrão por conta dos arrematantes.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbais":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência.

Parágrafo único. *"Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".*

16.2 O **MUNICÍPIO DE SEBERÍ - RS**, não reconheceu reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

16.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

17.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

17.3 No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas a armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

17.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

17.5 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de **SEBERÍ/RS**, com renúncia expressa a qualquer outro.

Seberí/RS, 20 de Novembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERÍ Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127 Email: compras@pmseberi.com.br Site: www.pmseberi.com.br CNPJ 87.613.196/0001-78</p>
---	--

ANEXO I

PLANILHA DE BENS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	01	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO, PLACA ISB 3247.	R\$ 8.000,00
02	01	ÔNIBUS URBANO MERCEDES, PLACA IHG 1904.	R\$10,000,00
03	01	AUTOMÓVEL FIAT UNO, A GASOLINA, NA COR VERMELHO, PLACA INE5368.	R\$ 3.000,00
04	01	AUTOMÓVEL VW GOL, NA COR BRANCA, PLACA IDF 3472.	R\$ 1.000,00
05	01	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE, NA COR AZUL, PLACA ILF 9909.	R\$ 2.500,00
06	01	AAUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE, NA COR AZUL, PLACA IMG 2559.	R\$ 2.500,00
07	01	AMBULÂNCIA DUCATO, PLACA ITE 1747.	R\$ 10.000,00
08	01	MOTONIVELADORA 140 – B.	R\$ 10.000,00
09	01	MOTONIVELADORA 120 – G.	R\$ 15.000,00
10	01	MOTONIVELADORA 120 – B.	R\$ 5.000,00
11	01	AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA AUTOMATICO, ANO 2009 / MODELO 2010, PLACA IQL 0832.	R\$ 20.000,00
12	01	TRAILLER ODONTOMÓVEL, PLACA IGO 6170.	R\$ 2.500,00